



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no seguinte endereço: Av. da Liberdade, S/N - 6º andar, Ala Norte - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

HUMBERTO CERESER
Gestor de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

CLARINA ANA FASANARO, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por ordem de **classificação**, o resultado da seleção dos candidatos que participaram da audição no dia 16/08/2025, conforme EDITAL DE CONCURSO Nº 04 de 16 de julho de 2025, para a seleção e contratação de cantores e cantoras a fim de comporem o NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL/ PROFISSIONAL DE APOIO AO CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Charles Yuri Custodio Leote	100	CLASSIFICADO
Fernanda Karoline França de Oliveira	100	CLASSIFICADO
Daniel Luiz de Souza Santos	96	CLASSIFICADO
Pedro Globekner Ohoe	95	CLASSIFICADO
Graziela Maria Oliveira	91,67	CLASSIFICADO
Bruno Cicero da Silva	90	CLASSIFICADO
Mirna Carvalho Guimaraes	73,33	CLASSIFICADO
Alana de Oliveira Bernardo Antonietti	70	CLASSIFICADO
Guilherme Belintani Gonçalves	56,67	DESCLASSIFICADO
Mariana dos Santos Fonseca	43,33	DESCLASSIFICADO
Rosana Natucci Russo	40	DESCLASSIFICADO
Leonardo Ferreira da Silva Cavalcanti	25	DESCLASSIFICADO
Camila de Souza Paulino	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Elisa Furtado Fernandes	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Albert Andrade	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Valesca Peroni Giurati	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CLARINA ANA FASANARO
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 900 de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Acolhimento Bom Pastor

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de abril de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Acolhimento Bom Pastor

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Casa Azul – Rua Sebastião de Iliveira Queiroz nº 345 - Bairro: Jardim Fepasa- CEP nº 13.215-592. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no CRAS Central na Senador Fonseca, 605, Centro- CEP 13201-017. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Associação Acolhimento Bom Pastor – Polo Maringá na Rua Lino Pizol nº 75 – Vila Maringá – CEP 13.210-030. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 18 a 29 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro POP na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504 – Centro – CEP 13.201-002. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Associação ACUP na Rua Uva Niágara, 900, Bairro Morada das Vinhas – CEP 13214-699. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Centro Comunitário Parque Centenário na Avenida José Rossi, s/nº, Bairro Parque Centenário, CEP 13.214-754. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro Comunitário da FUMAS na Rua Um, s/n, Bairro Jardim Sorocabana, CEP 13214-340. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Associação Acolhimento Bom Pastor na Rua Alice Guimarães Pelegrini, nº 741, Bairro: Jardim Santa Gertrudes - CEP nº 13.205-250. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro Comunitário da Vila Esperança na Rua Guilherme Augusto Baad nº 314 – Vila Esperança – CEP 13.2023-820.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 811/2024.

Jundiaí, 17 de julho de 2025
Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 901 de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.